

LEI Nº 76/72, de 29 de Outubro de 1.972.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Naviraí-Mt., para o exercício de 1.973.

-João Martins Cardoso, Prefeito Municipal de Naviraí-Mt. usando das atribuições que - lhe são conferidas por Lei.

-Faço saber que a Câmara Municipal em Sessão de 29/10/72, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1.973, estima a receita e fixa a despesa de, Cr\$ 3.190.500,00 (TRÊS MILHÕES , CENTO E NOVENTA MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da - anexo nº 2 , e de acordo com a seguintes desdobramentos.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

1.0- Receita Corrente		2.495,519 ,30
1.1- Receita Tributária	313.000,00	
1.2- Receita Patrimonial	8.000,00	
1.3- Receita Industrial	10.000,00	
1.4- Receita Transferências Correntes	2.113.288,30	
1.5 -Receitas diversas	51.231,00	
2.0 -Receitas de capital		694.980,70
2.1 -Operações de Crédito	350.000,00	
2.3 -Alienação de bens móveis e imóveis	30.000,00	
2.4 -Amortização de emprést. concedidos	10.000,00	
2.5 -Transferências de capital	304.980,70	
1.2 -Total das receitas do Município		3.190.500,00

Art.3º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo 02 de - acordo com a legislação especificada , conforme o seguinte desdobramento por unidade.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAS

Câmara Municipal	80.000,00
Gabinete do Prefeito Municipal-Secretaria	208.343,00
Serviços Finanças	94.359,00
Defesa segurança	22.200,00
Serviço Agro-Pecuária	110.100,00
Viação Transportes e Comunicação	841.468,00
Industria e Comércio	30.000,00
Educação e Cultura	440.365,00
Saúde e Assistência	120.268,00
Serviços Urbanos	943.397,00

Total das despesas do Município Cr\$ 3.190.500,00

Art.4º - Fica o Executivo do município autorizado de:

I- Efetuar operações do crédito por antecipação da receita até -

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, - obedecendo a regulamentação imposta pela legislação Estadual!

II - Abrir Crédito suplementares ou especiais de dotações de despesas determinadas por recebimentos de subvenções, ou auxílios e - outro diversos para aplicação em despesas vinculadas inclusive as cotas parte de imposto Federais e Estaduais previstas na Constituição.

III- Abrir Crédito suplementares até o limite de 50% (cinquenta - por cento) de orçamento de despesas, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

IV - Para cumprimento ao disposto neste artigo, item 3º, poderá - utilizar as contas de recursos especificados no artigo 43 da Lei - nº 4.320/64, e cancelado parcialmente, totalmente dotações consignadas no Orçamento.

V - Salvo determinações contrárias pertinentes, poderá ser movimentadas as dotações globais dos orçamentos, para fins de atendimentos de despesas prioritárias em virtude do novo planejamento, inclusive os suplementos de uma dotação estipulada no item 3º, se amparado, pelo valor global consignado para respectiva unidade -/ orçamentária.

VI - Movimentar as atribuições e dote dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias inclusive efetuar a redistribuição das parcelas de dotações de uma unidade para outra, quando considerada indispensável a obediência que a legislação específica.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em 1º de (Maio) janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Naviraí-Mt.
Em, 29 de Outubro de 1.972.